

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Outros

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025**DECISÃO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em função de requerimento apresentado pela Senhora Maria da Conceição Mendes da Silva Oliveira, a qual pleiteia sua reintegração ao cargo de Professora, sob argumento que é servidora concursada do Município de Boa Vista do Tupim, desde 01/04/1994, e que fora retirada de folha, sem que houvesse processo administrativo.

A Procuradoria Jurídica Municipal emitiu Parecer Jurídico, concluindo da seguinte forma:

"Por todo exposto, conclui-se que a Sra. Maria da Conceição Mendes da Silva faz jus ao reingresso ao serviço público municipal, para exercer o cargo de professora, haja vista o decurso do prazo prescricional para instaurar processo administrativo disciplinar."

A Comissão Processante concluiu seus trabalhos no prazo fixado pelo Decreto nº 300/2025, apresentando o seguinte relatório:

"A servidora Maria da Conceição Mendes da Silva requereu sua reintegração ao cargo de Professora, com carga de 20 (vinte) horas semanais, alegando ser concursada do Município de Boa Vista do Tupim, e que fora retirada de folha, sem que houvesse processo administrativo.

A comissão processante, constituída através do referido Decreto nº 300/2025, reuniu-se em 15/10/2025, elegendo o membro Elisangela Oliveira dos Santos Fraga, para secretariar os trabalhos e decidiu pela necessidade de encaminhar solicitação ao Núcleo de Recursos Humanos para que fossem encaminhados os correspondentes documentos acerca da vida funcional da Sra. Maria da Conceição Mendes da Silva Oliveira.

Solicitado por esta comissão, o Coordenador do Setor de Recursos Humanos, Senhor Uiliams Ramon de Almeida Santos, prestou informações, onde se constata que, realmente, a requerente era servidora pública do Município de Boa Vista do Tupim, concursada, empossada em 01 de abril de 1994, para o cargo de Professora Não Licenciada, com carga de 20 (vinte)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

horas semanais, e que referida servidora foi retirada da folha de pagamento sem que houvesse Processo Administrativo Disciplinar.

Provocado a se manifestar, a Procuradoria Jurídica Municipal emitiu parecer pela reintegração da requerente.

Isto posto, esta comissão opina pela reintegração da requerente."

Ante o exposto, acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, bem como acolho o Relatório da Comissão Processante e, consequentemente, defiro o pleito de reintegração da requerente, ao cargo de Professora Não Licenciada, com carga de 20 (vinte) horas semanais, determinando, ainda, que seja lavrado o Decreto de Reintegração da referida servidora Sra. Maria da Conceição Mendes da Silva Oliveira.

Publique-se em Diário Oficial a presente decisão.

Cumpra-se.

Boa Vista do Tupim - BA, 23 de outubro de 2025.


SAVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal